



| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | 1057563/2020 |
| INTERESSADO | SIGILO |
| ASSUNTO | RECURSO INTERPOSTO AO PLENÁRIO DO CAU/MT |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 0149-14/2024 – PLEN – CAU/MT

Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator Enodes Soares Ferreira.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO– CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente por meio do aplicativo Microsoft Teams, no dia 24 de junho de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT o julgamento dos recursos interpostos contra as decisões da CED-CAU/MT de inadmissão de denúncias e de julgamento dos processos ético-disciplinares, nos termos da Resolução CAU/BR n.º 143/2017 e suas alterações.

Considerando a interposição de recurso pelo (a) denunciado (a) frente à decisão proferida pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT (CED CAU/MT), com efeito suspensivo até o julgamento definitivo.

Considerando o relatório e voto fundamentado sobre o recurso interposto, do relator conselheiro Enodes Soares Ferreira.

DELIBEROU:

1. Acompanhar o relatório e voto do Conselheiro Relator Enodes Soares Ferreira, no sentido de CONHECER O RECURSO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sanção aplicada de ADVERTÊNCIA RESERVADA e multa no valor de 01 (uma) anuidade, por infração as regras 5.2.5 e 5.2.11 do Código de Ética e Disciplina (Resolução CAU/BR n.º 52/2013).
2. Intimar as partes do resultado do julgamento do Plenário do CAU/MT e a possibilidade de interposição de recurso ao Plenário do CAU/BR, acompanhada de cópia da decisão proferida e conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 54 e 55 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
3. Havendo decurso de prazo para interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado nos moldes do art. 54 da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.
4. Havendo recurso, encaminhe-se a unidade organizacional do CAU/MT responsável pelo assessoramento do respectivo Plenário para análise dos critérios de admissibilidade recursal e de intimação do recorrido para apresentação das contrarrazões (este último, quando houver).
5. Esta deliberação entra em vigor na presente data.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Enodes Soares Ferreira, Ana Cristina Soares de Lima, Ana Flávia Leão Preza, Karen Mayumi Matsumoto, Rafael Leandro Rodrigues dos Santos e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **03 abstenções** dos conselheiros Carmelina Suquere de Moraes, Luciano Narezi de Brito e Willian Lima da Silva; e **00 ausências**.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2024

149ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA - PLEN CAU/MT

(Videoconferência)

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Presidente do CAU/MT em exercício | Weverthon Foles Veras | - | - | - | - |
| 1º Vice-Presidente em exercício | Enodes Soares Ferreira | X | | | |
| Conselheiro (a) Titular | Ana Cristina Soares de Lima | X | | | |
| Conselheiro (a) Titular | Ana Flávia Leão Preza | X | | | |
| Conselheiro (a) Titular | Carmelina Suquere de Moraes | | | X | |
| Conselheiro (a) Titular | Karen Mayumi Matsumoto | X | | | |
| Conselheiro (a) Titular | Luciano Narezi de Brito | | | X | |
| Conselheiro (a) Titular | Rafael Leandro Rodrigues dos Santos | X | | | |
| Conselheiro (a) Titular | Thiago Rafael Pandini | X | | | |
| Conselheiro (a) Suplente | Willian Lima da Silva | | | X | |

Histórico da votação:

149ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
Data: 24/06/2024
Matéria em votação: RECURSO INTERPOSTO AO PLENÁRIO DO CAU/MT
Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstencões (03) Ausências (00), Total (09)

Impedimento/suspeição: (00)
Ocorrências:

Condução dos trabalhos (Presidente em exercício do CAU/MT): Weverthon Foles Veras
Assessoria Técnica: Thatielle Badini Carvalho dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Narezi De Brito, Conselheiro Titular**, em 25/06/2024, às 10:06, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima, Conselheiro Titular**, em 25/06/2024, às 14:37, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro Titular**, em 25/06/2024, às 16:18, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras, 2º Vice-Presidente**, em 26/06/2024, às 14:53, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos, Conselheiro Titular**, em 26/06/2024, às 19:07, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro Titular**, em 27/06/2024, às 19:19, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro Titular**, em 01/07/2024, às 10:39, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS, Assistente à Mesa Diretora**, em 02/07/2024, às 10:20, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lima da Silva, Conselheiro Suplente**, em 10/07/2024, às 11:22, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A18F0C89** e informando o identificador **0263082**.